



LEI Nº 644 DE 27 DE OUTUBRO 2023.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camocim de São Félix para o Exercício Financeiro de 2024.**

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2023;

O Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Camocim de São Félix, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:



George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

### Capítulo II

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 2º** Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camocim de São Félix, para o exercício financeiro de 2024, em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do Município de Camocim de São Félix, para o exercício de 2024, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público Municipal, é de R\$ 57.202.000,00 (cinquenta e sete milhões duzentos e dois mil reais);

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156



administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município de Camocim de São Félix, para o exercício de 2024, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos instituídos e mantidos pelo Município, é de R\$ 22.798.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).

Paragrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

### Capítulo III

#### DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 3º** A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelos Fundos municipais e terão a seguinte composição:



George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990

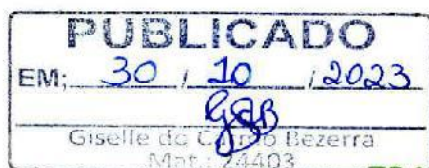
**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



**1 - RECEITA TOTAL DO ORÇAMENTO**

| RECEITA                                     | RS            | RS                   |
|---------------------------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES                          |               |                      |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.304.000,00  |                      |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 120.000,00    |                      |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 1.002.000,00  |                      |
| RECEITA DE SERVIÇOS                         | 95.000,00     |                      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 80.780.000,00 |                      |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 175.000,00    |                      |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB                      | -7.781.000,00 |                      |
| <b>SUB TOTAL</b>                            |               | <b>76.695.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                |               | <b>76.695.000,00</b> |
| SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE             |               | 10.830.500,00        |
| RECEITAS DE CAPITAL                         |               |                      |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 40.000,00     |                      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 3.265.000,00  |                      |
| <b>SUB TOTAL</b>                            |               | <b>3.305.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                |               | <b>14.135.500,00</b> |
| <b>RESUMO</b>                               |               |                      |
| RECEITAS CORRENTES                          | 84.476.000,00 |                      |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                | -7.781.000,00 |                      |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 3.305.000,00  |                      |
| <b>TOTAL DE RECEITAS</b>                    |               | <b>80.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL</b>                                |               | <b>80.000.000,00</b> |

Parágrafo Único - As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:



  
George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula 23990

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



**1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**

**I - RECEITA**

| Ficha        | Código Rec     | Entd | Discriminação                                                   | Vínculo              | % | Fte Recurso | Total Orçado         |
|--------------|----------------|------|-----------------------------------------------------------------|----------------------|---|-------------|----------------------|
| 60           | 1321.01.0.1.05 | 4    | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS REC. PRÓPRIOS          | 0.01.04.16590000-310 |   |             | 10.000,00            |
| 61           | 1321.01.0.1.06 | 4    | Remuneração de Depósitos Bancários- FMS REC. VINCULADOS         | 0.01.04.16590000-300 |   |             | 150.000,00           |
| 69           | 1631.50.0.1.01 | 4    | Serviços Hospitalares - Principal                               | 0.01.04.15001002-310 |   |             | 5.000,00             |
| 70           | 1631.52.0.1.01 | 4    | Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal               | 0.01.04.15001002-310 |   |             | 5.000,00             |
| 71           | 1631.53.0.1.01 | 4    | Serviços Ambulatoriais - Principal                              | 0.01.04.15001002-310 |   |             | 10.000,00            |
| 72           | 1631.99.0.1.99 | 4    | Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal              | 0.01.04.15001002-310 |   |             | 10.000,00            |
| 84           | 1713.50.1.1.01 | 4    | Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada               | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 2.000.000,00         |
| 85           | 1713.50.1.1.02 | 4    | Programa de Informatização da APS                               | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 50.000,00            |
| 86           | 1713.50.1.1.03 | 4    | Incremento Temporário ao Custeio Serviços Atenção Primária      | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 2.200.000,00         |
| 87           | 1713.50.1.1.04 | 4    | Programa de Informatização das Unidades Primárias de Saúde      | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 40.000,00            |
| 88           | 1713.50.1.1.05 | 4    | Incentivo Financeiro da APS - Desempenho                        | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 450.000,00           |
| 89           | 1713.50.1.1.06 | 4    | Incentivo para Ações Estratégicas                               | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 400.000,00           |
| 90           | 1713.50.1.1.07 | 4    | Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde               | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 80.000,00            |
| 91           | 1713.50.1.1.08 | 4    | Agente Comunitário de Saúde e agentes de combate às endemias    | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 1.000.000,00         |
| 92           | 1713.50.1.1.09 | 4    | Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição           | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 50.000,00            |
| 93           | 1713.50.1.1.10 | 4    | Implementação de Políticas para a Rede Cegonha                  | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 20.000,00            |
| 94           | 1713.50.1.1.99 | 4    | Outras Transf. Fundo a Fundo - Atenção Primária - EMENDAS       | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 100.000,00           |
| 95           | 1713.50.2.1.01 | 4    | Atenção Saúde da Popul. Procedimentos Atenção Especializada     | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 500.000,00           |
| 96           | 1713.50.2.1.02 | 4    | Incremento Temporário Custeio dos Serv. Assist. Especializada   | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 200.000,00           |
| 97           | 1713.50.2.1.03 | 4    | SAMU-192                                                        | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 200.000,00           |
| 98           | 1713.50.2.1.04 | 4    | FAEC - Transplantes de Órgãos, tecidos e células                | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 10.000,00            |
| 99           | 1713.50.2.1.99 | 4    | Outras Transf. Fundo a Fundo Atenção Especializada - EMENDAS    | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 200.000,00           |
| 100          | 1713.50.3.1.01 | 4    | Incentivo Financ. Estados, DF e Mun. Execução Ações Vig. Sanit. | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 20.000,00            |
| 101          | 1713.50.3.1.02 | 4    | Incentivos Financeiros às Ações de Vigilância e Prevenção       | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 100.000,00           |
| 102          | 1713.50.3.1.03 | 4    | Assistência Financeira Complementar a Estados, DF e Municipi    | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 20.000,00            |
| 103          | 1713.50.3.1.99 | 4    | Outras Transf. Fundo a Fundo- Vigilância Sanitária - EMENDAS    | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 50.000,00            |
| 104          | 1713.50.4.1.01 | 4    | Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS     | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 20.000,00            |
| 105          | 1713.50.4.1.02 | 4    | Promoção da Assistência Farmacêutica Básica                     | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 80.000,00            |
| 106          | 1713.50.4.1.99 | 4    | Outras Transf. Fundo a Fundo- Assist. Farmacêutica - EMENDAS    | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 50.000,00            |
| 107          | 1713.50.5.1.01 | 4    | Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde     | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 20.000,00            |
| 108          | 1713.50.5.1.02 | 4    | Assist. Fin. Comp. para o Piso Salarial dos Enfermeiros         | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 800.000,00           |
| 109          | 1713.50.5.1.99 | 4    | Outras Transf. Fundo a Fundo - Gestão - EMENDAS                 | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 100.000,00           |
| 110          | 1713.50.9.1.01 | 4    | Coronavírus (COVID-19)                                          | 0.05.04.16020000-300 |   |             | 50.000,00            |
| 111          | 1713.50.9.1.99 | 4    | Outros Transferências Fundo a Fundo para Saúde - EMENDAS        | 0.05.04.16000000-300 |   |             | 500.000,00           |
| 116          | 1717.50.0.1.01 | 4    | Transf. Convênios da União para Sistema Único de Saúde          | 0.05.04.16310000-300 |   |             | 30.000,00            |
| 157          | 1729.99.0.1.99 | 4    | Outras Transferências de Recursos do Estado para SUS            | 0.02.04.16320000-300 |   |             | 300.000,00           |
| 167          | 1921.99.0.1.03 | 4    | Outras Indenizações - FMS                                       | 0.01.04.16590000-310 |   |             | 10.000,00            |
| 172          | 1922.99.0.1.03 | 4    | Outras Restituições - FMS                                       | 0.01.04.16590000-310 |   |             | 10.000,00            |
| 179          | 2411.51.1.1.01 | 4    | Estruturação da Atenção à Saúde Bucal                           | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 30.000,00            |
| 180          | 2411.51.1.1.02 | 4    | Estruturação Rede de Serviços de Aten. Primária de Saúde        | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 30.000,00            |
| 181          | 2411.51.1.1.03 | 4    | Estruturação da Academia de Saúde                               | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 20.000,00            |
| 182          | 2411.51.1.1.04 | 4    | Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde -UBS        | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 100.000,00           |
| 183          | 2411.51.2.1.01 | 4    | Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde       | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 550.000,00           |
| 184          | 2411.51.2.1.02 | 4    | Implementação, Constr. e Ampliação de Unidade p/ Atendimento    | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 100.000,00           |
| 185          | 2411.99.0.1.99 | 4    | Outras Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde            | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 20.000,00            |
| 187          | 2414.50.0.1.01 | 4    | Transferências Convênios da União para SUS                      | 0.05.04.16010000-300 |   |             | 100.000,00           |
| 190          | 2421.50.0.1.01 | 4    | Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS             | 0.02.04.16320000-300 |   |             | 100.000,00           |
| 191          | 2422.50.0.1.01 | 4    | Transferências Convênios dos Estados p/ Sistema Único Saúde     | 0.02.04.16320000-300 |   |             | 100.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                |      |                                                                 |                      |   |             | <b>11.000.000,00</b> |

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 9.000.000,00

Sub Total.....R\$ 20.000.000,00

**PUBLICADO**

EM: 30 / 10 / 2023

Giselle do Carmo Bezerra  
Matr. 23990

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Giorge do Carmo Bezerra  
PREFEITO

Fone: (81) 3743-1156



## 2-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

### I - RECEITA

| Ficha        | Código Rec     | Entd. | Discriminação                                                  | Vínculo | %            | Fte Recurso | Total Orçado      |
|--------------|----------------|-------|----------------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|-------------------|
| 59           | 1321.01.0.1.04 | 3     | Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS                      | 0.01.05 | 16690000-510 |             | 15.000,00         |
| 124          | 1716.50.0.1.01 | 3     | Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS                  | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 100.000,00        |
| 125          | 1716.50.0.1.02 | 3     | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV      | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 150.000,00        |
| 126          | 1716.50.0.1.03 | 3     | Piso Básico Fixo - CRAS                                        | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 62.000,00         |
| 127          | 1716.50.0.1.04 | 3     | Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS            | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 8.000,00          |
| 128          | 1716.50.0.1.06 | 3     | Primeira Infância no Suas - Criança Feliz                      | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 100.000,00        |
| 129          | 1716.50.0.1.07 | 3     | Benefício de Prestação Continuada - BPC                        | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 3.000,00          |
| 130          | 1716.50.0.1.08 | 3     | ACESSUAS do Trabalho                                           | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 5.000,00          |
| 131          | 1716.50.0.1.09 | 3     | Serv. Proteção em Situações Calamitárias Públicas e Emergência | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 5.000,00          |
| 132          | 1716.50.0.1.10 | 3     | Ações de Enfrentamento do Trabalho Infantil - AEPETI           | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 5.000,00          |
| 133          | 1716.50.0.1.11 | 3     | Pagamento Extraordinário aos Municípios Calamidade - PORT 751  | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 5.000,00          |
| 134          | 1716.50.0.1.12 | 3     | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF                       | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 200.000,00        |
| 135          | 1716.50.0.1.99 | 3     | Outras Transferências de Recursos do FNAS                      | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 5.000,00          |
| 137          | 1717.52.0.1.01 | 3     | Transf. Conv. União Dest. Progr. Assistência Social-EMENDAS    | 0.05.05 | 16650000-500 |             | 50.000,00         |
| 155          | 1724.99.0.1.02 | 3     | Outras Transf. de Conv. dos Estados para Assistência Social    | 0.02.05 | 16650000-500 |             | 30.000,00         |
| 156          | 1729.51.0.1.01 | 3     | Transf. de Estado para Assistência Social - PAEFI-CREAS        | 0.02.05 | 16610000-500 |             | 35.000,00         |
| 166          | 1921.99.0.1.02 | 3     | Outras Indenizações - FMAS                                     | 0.01.05 | 16690000-510 |             | 1.000,00          |
| 171          | 1922.99.0.1.02 | 3     | Outras Restituições - FMAS                                     | 0.01.05 | 16690000-510 |             | 1.000,00          |
| 186          | 2413.50.0.1.01 | 3     | Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social    | 0.05.05 | 16600000-500 |             | 5.000,00          |
| 193          | 2429.99.0.1.99 | 3     | Outras Transf. de Recursos dos Estados p/ Assistência Social   | 0.02.05 | 16610000-500 |             | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                |       |                                                                |         |              |             | <b>795.000,00</b> |

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 1.411.000,00  
Sub Total.....R\$ 2.206.000,00

## 2.1- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA)

### I - Receita

| Ficha        | Código Rec     | Entd. | Discriminação                             | Vínculo | %            | Fte Recurso | Total Orçado     |
|--------------|----------------|-------|-------------------------------------------|---------|--------------|-------------|------------------|
| 62           | 1321.01.0.1.07 | 3     | Remuneração de Depósitos Bancários - FDCA | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 1.000,00         |
| 168          | 1921.99.0.1.04 | 3     | Outras Indenizações - FDCA                | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 1.000,00         |
| 173          | 1922.99.0.1.04 | 3     | Outras Restituições - FDCA                | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 1.000,00         |
| 175          | 1999.99.1.1.01 | 3     | Outras Receitas - Doações - FDCA          | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                |       |                                           |         |              |             | <b>23.000,00</b> |

-Repasse Financeiro do município .....R\$ 78.000,00



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Prça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-900  
Fone: (81) 3743-1156

**George do Carmo Bezerra**  
PREFEITO  
Matrícula: 23990



Sub Total .....R\$ 101.000,00

## 2.2- Fundo Municipal do Idoso (FMI)

### I - Receita

| Ficha | Código Rec.    | Entd. | Discriminação                                       | Vínculo | %            | Fie Recurso | Total Orçado |
|-------|----------------|-------|-----------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|--------------|
| 63    | 1321.01.0.1.08 | 3     | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDO DO IDOSO | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 1.000,00     |
| 169   | 1921.99.0.1.05 | 3     | Outras Indenizações - FUNDO DO IDOSO                | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 1.000,00     |
| 174   | 1922.99.0.1.05 | 3     | Outras Restituições - FUNDO DO IDOSO                | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 1.000,00     |
| 176   | 1999.99.1.1.02 | 3     | Outras Receitas - Doações - FUNDO DO IDOSO          | 0.01.01 | 15010000-510 |             | 29.000,00    |
| TOTAL |                |       |                                                     |         |              |             | 32.000,00    |

-Repasse Financeiro do município .....R\$ 61.000,00

Sub Total .....R\$ 93.000,00

**TOTAL .....R\$ 2.400.000,00**

## Capítulo IV

### DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 4º** A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2024 de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos municipais, e obedecerá a seguinte especificação:



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156

  
George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990



**1 - DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO**

**1.1 - POR ÓRGÃO**

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO |                                                              |               |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 01 01                            | PODER LEGISLATIVO                                            | 3.210.000,00  |
| 02 02                            | PODER EXECUTIVO                                              | 1.499.000,00  |
| 02 03                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                        | 5.841.000,00  |
| 02 06                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                             | 3.590.000,00  |
| 02 07                            | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                       | 13.664.000,00 |
| 02 08                            | FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASIC | 18.185.000,00 |
| 02 09                            | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO                              | 8.673.000,00  |
| 02 11                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                       | 1.615.000,00  |
| 02 12                            | SECRETARIA DE AGRICULTURA                                    | 1.025.000,00  |
| 02 13                            | SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL                                    | 253.000,00    |
| 02 15                            | SECRETARIA DE SAÚDE                                          | 45.000,00     |
| 03 02                            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                               | 20.000.000,00 |
| 03 03                            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS                 | 2.400.000,00  |
| TOTAL                            |                                                              | 80.000.000,00 |



George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



**1.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO |                         |               |
|-----------------------------------|-------------------------|---------------|
| 01                                | Legislativa             | 3.210.000,00  |
| 04                                | Administração           | 12.101.000,00 |
| 06                                | Segurança Pública       | 347.000,00    |
| 08                                | Assistência Social      | 2.610.000,00  |
| 10                                | Saúde                   | 20.095.000,00 |
| 12                                | Educação                | 28.318.000,00 |
| 13                                | Cultura                 | 3.540.000,00  |
| 14                                | Direitos da Cidadania   | 93.000,00     |
| 15                                | Urbanismo               | 5.035.000,00  |
| 16                                | Habitação               | 20.000,00     |
| 17                                | Saneamento              | 280.000,00    |
| 20                                | Agricultura             | 1.105.000,00  |
| 25                                | Energia                 | 130.000,00    |
| 26                                | Transporte              | 295.000,00    |
| 27                                | Desporto e Lazer        | 311.000,00    |
| 28                                | Encargos Especiais      | 910.000,00    |
| 99                                | Reserva de Contingência | 1.600.000,00  |
| TOTAL                             |                         | 80.000.000,00 |



George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



### 1.3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

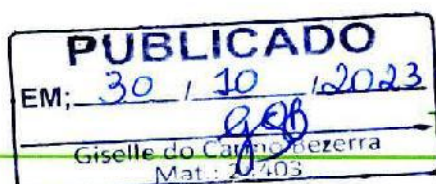
| DESPESA                         | R\$           | R\$           |
|---------------------------------|---------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES              |               |               |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 32 619 000,00 |               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA      | 10 000,00     |               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES       | 33 235 500,00 |               |
| <b>SUB TOTAL</b>                |               | 65 864 500,00 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE |               | 10 830 500,00 |
| <b>TOTAL</b>                    |               | 76 695 000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL             |               |               |
| INVESTIMENTOS                   | 11 635 500,00 |               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA           | 900 000,00    |               |
| <b>SUB TOTAL</b>                |               | 12 535 500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         |               | 1 600 000,00  |
| <b>TOTAL</b>                    |               | 14 135 500,00 |
| <b>RESUMO</b>                   |               |               |
| DESPESAS CORRENTES              | 65 864 500,00 |               |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 12 535 500,00 |               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 1 600 000,00  |               |
| <b>TOTAL DE DESPESA</b>         |               | 80 000 000,00 |
| <b>TOTAL</b>                    |               | 80 000 000,00 |

## Capítulo V

### DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

#### 1 - Da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix

**Art. 5º** O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 57.202.000,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e dois mil reais).



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

  
George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matricula: 23990

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



**2 - Fundo Municipal de Saúde (FMS)**

**Art.6º** O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

**3 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**

**Art.7º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.206.000,00 (dois milhões e duzentos e seis mil reais).

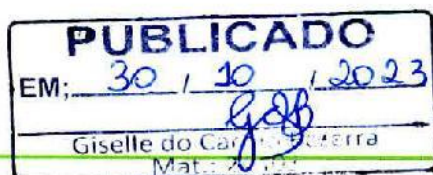
**4 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)**

**Art.8º** O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

**5 - Fundo Municipal do Idoso (FMI)**

**Art.9º** O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso (FMI), para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, parte integrante desta Lei.



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matricula: 23990



## Capítulo VI

### DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

**Art.10.** Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43, § 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;

§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.

§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



George do Carmo Bezerra  
PREFEITO

Matrícula: 23990

São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



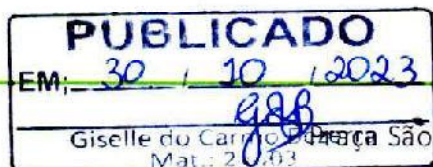
§ 4º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da Educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

**Art.11.** Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

**Art.12.** Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

**Art.13.** Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art.14.** Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Giselle do Carmo Bezerra, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000  
Fone: (81) 3743-1156  
Giselle do Carmo Bezerra  
PREFEITO,  
Matrícula: 23990



interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 13.204/2015.

**Art.15.** Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela nº 11.107/2005.

**Art.16.** São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I - as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II - o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;

III - o excesso de arrecadação apurado no exercício;

IV - o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula 23990

Giselle do Carmo Bezerra, Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000

Fone: (81) 3743-1156



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;

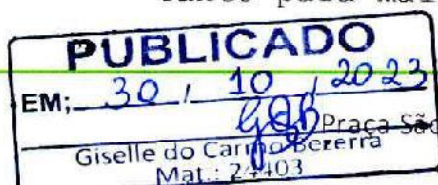
VII - saldos disponíveis do FUNDEF do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional nº 14.113/2020;

VIII - recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária.

**Art.17.** Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

**Art.18.** As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 1º. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em fevereiro de 2024, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

  
George do Carmo Bezerra  
PREFEITO  
Matrícula: 23990



§ 2º. Nos termos do art. 168, § 1º. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

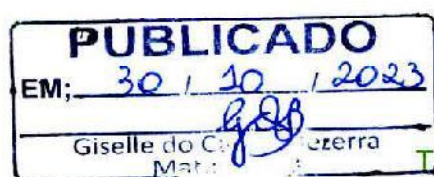
§ 3º. O saldo financeiro referente ao exercício de 2023 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2024, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2º. da Constituição da República.

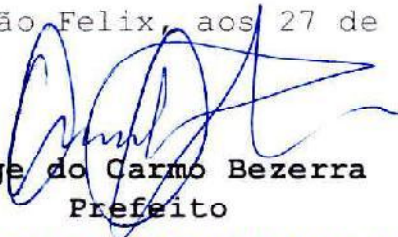
**Art.19.** A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

**Art.20.** A execução orçamentaria seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações, revisado para o biênio 2024/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2024.

**Art.21.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Camocim de São Félix, aos 27 de outubro de 2023.



  
George do Carmo Bezerra  
Prefeito

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**